



## PORTARIA Nº 276/2023/DP/DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito, sob nº 927/2022, que estabelece no art. 16 que as entidades, públicas ou privadas, serão credenciadas pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, de acordo com a sua localização e em conformidade com os critérios nela estabelecidos;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, nos termos do *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o interesse público inerente à atividade relacionada aos exames de aptidão física e mental, de avaliação psicológica aos candidatos à primeira habilitação, renovação de carteira nacional de habilitação – CNH, mudança e adição de categoria, reabilitação de condutores e permissionários e adição de atividade remunerada;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Normativa DETRAN/AM nº 001/2019, que estabelece os requisitos técnicos e procedimentais para credenciamento de Entidades Médicas e Psicológicas de Trânsito, pessoas jurídicas de direito público e privado que tenham conjugado a prestação de serviços médicos e psicológicos para a realização dos Exames de Aptidão Física e Mental, de Avaliação Psicológica aos candidatos à primeira habilitação, renovação de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, mudança e adição de categoria, reabilitação de condutores e permissionários e adição de atividade remunerada no Estado do Amazonas.

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 126/2019/DP/DETRAN/AM, que suspendeu, provisoriamente, o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas de Trânsito na capital do Estado do Amazonas;

### RESOLVE:

Art. 1º Revogar os termos da Portaria nº 126/2019/DP/DETRAN/AM, retomando-se o credenciamento de clínicas médicas e psicológicas de trânsito em todo o Estado do Amazonas.

Art. 2º Fica assegurado o processamento, no estado em que se encontram, de pedidos realizados até a presente data, ressalvado o cumprimento das exigências legais aplicadas ao processo de credenciamento, objeto da Portaria Normativa DETRAN/AM nº 001/2019, de 15 de janeiro de 2019.



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE  
TRANSITO DO AMAZONAS**, em Manaus/AM, 28 de março de 2023.

**RODRIGO DE SÁ BARBOSA**  
Diretor-Presidente